

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do estado do Rio de Janeiro nº 47.152 de 06 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO o programa Minas Consciente que orienta a retomada segura das atividades nos municípios do estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal do município de Resende/RJ nº 13.461 de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal do município de Itatiaia/RJ nº 3.489 de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal do município de Bocaina de Minas/MG nº 64 de 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal do município de Itamonte/MG nº 1.789 de 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Permitir a reabertura, a partir de 5 de agosto de 2020, dos atrativos do Parque Nacional do Itatiaia para visitação pública, de forma gradual e monitorada, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos por esta Portaria e demais normas vigentes relativas ao tema.

Parágrafo único. A reabertura da unidade de conservação deverá respeitar as medidas de prevenção e a retomada das atividades de turismo e atrativos naturais estabelecidos pelos estados e municípios que se encontra localizada a unidade de conservação.

Art. 2º Para as unidades que detenham contrato de concessão de uso público, a reabertura da visitação deverá ser pactuada entre o Poder Concedente e a Concessionária.

Art. 3º O disposto nesta Portaria se aplica a todos os prestadores de serviços, agências e operadores de turismo que atuam na unidade de conservação.

Art. 4º As atividades de visitação pública nas unidades de conservação poderão ser realizadas desde que observadas as seguintes medidas de prevenção:

I - uso obrigatório de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, durante todo o período que estiver no interior do parque.

II - disponibilizar álcool gel 70% ou produto de higienização para as mãos nas estruturas abertas à visitação e nos transportes terrestres e aquaviários, por meio dos concessionários, operadores e prestadores de serviços.

III - para os atrativos que constituem a obrigatoriedade de uso de algum equipamento de proteção individual - EPI, estes não poderão ser compartilhados sem antes proceder a higienização e desinfecção dos equipamentos.

IV - manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível.

V - promover com frequência a limpeza e desinfecção dos ambientes, pisos, corrimãos, lixeiras, balcões, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e bancos.

VI - remover jornais, revistas, panfletos e livros dos locais de comum acesso para evitar a transmissão indireta.

VII - estimular e priorizar a venda on-line de ingressos, serviços e/ou agendamentos, ou organizar o atendimento em filas para evitar aglomerações, considerando a marcação no piso com distanciamento de 2 metros, a partir do balcão e entre os clientes.

VIII - as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso.

IX - manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os sofás, mesas, cadeiras e bancos dos espaços comuns do empreendimento.

X - no caso de restaurantes, manter o distanciamento mínimo entre as mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas.

XI - proceder a higienização e desinfecção de objetos (inclusive cardápios) e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras após cada utilização.

XII - os transportes terrestres e aquaviário de visitantes deverão priorizar a ventilação natural. Ao final de cada viagem, promover a limpeza e desinfecção dos veículos.

XIII - respeitar a capacidade de transporte de cada tipo de veículo e evitar superlotação e/ou aglomeração.

XIV - observar as determinações estabelecidas nos normativos do estado ou município que se encontra localizada a unidade de conservação.

Art. 5º O número de visitantes da unidade de conservação deverá ser reduzido até o limite de 40 % (quarenta por cento) de sua capacidade de público, de forma que a visitação possa ocorrer respeitando-se o espaçamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 6º Não será permitido o uso dos corpos hídricos da unidade, incluindo cachoeiras, rios, duchas, reservatórios e pequenas lagoas.

Art. 7º Os visitantes deverão ser orientados quanto ao cumprimento das restrições impostas e receber informações referentes aos atrativos disponíveis no parque.

Art. 8º A reabertura da visitação pública se limita aos atrativos situados no estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem as restrições estabelecidas pelo estado de Minas Gerais.

Art. 9º Havendo disposição em contrário quanto ao estabelecido nesta Portaria e nos normativos editados no âmbito Estadual ou Municipal, deverá prevalecer a norma legal do estado ou município que se encontra localizada a unidade de conservação.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 288, DE 20 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o que consta no Processo nº 48370.000632/2019-18, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, proposta de Portaria com Diretrizes para a Exportação de Energia Elétrica Interruptível Sem Devolução, destinada à República Argentina e à República Oriental do Uruguai, proveniente de Vertimento Turbinável de Usinas Hidrelétricas Despachadas Centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, disponíveis para atendimento ao Sistema Interligado Nacional - SIN, cuja geração seja transmissível e não alocável na carga do SIN.

Parágrafo único. A minuta de Portaria, a Nota Técnica nº 13/2019/CGDE/DMSE/SEE, que fundamenta a proposta, e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 289, DE 20 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48370.000165/2020-51, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a Nota Técnica nº 6/2020/CGDE/DMSE/SEE, que contextualiza discussão a respeito do estabelecimento de Diretrizes para Exportação de Energia Elétrica Sem Devolução destinada a Países Vizinhos Interconectados Eletricamente com o Brasil, proveniente de Excedentes Energéticos Transmissíveis de Fontes Renováveis Não-Hidrelétricas, sem afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN e mantendo custos e riscos da transação restritos aos envolvidos no processo de exportação.

Parágrafo único. A Nota Técnica nº 6/2020/CGDE/DMSE/SEE, que contextualiza a discussão, e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de estabelecimento de Diretrizes para Exportação de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.089, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004710/2012-46. Interessado: Coremas IV Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: (i) autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.036/0001-20, a implantar e explorar a UFV Coremas IV, CEG UFV.RS.PB.032843-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.090, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004714/2012-24. Interessado: Coremas V Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: (i) autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.920.838/0001-15, a implantar e explorar a UFV Coremas V, CEG UFV.RS.PB.032888-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.091, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004571/2012-51. Interessado: Coremas VI Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: (i) autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.850.666/0001-50, a implantar e explorar a UFV Coremas VI, CEG UFV.RS.PB.032865-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.092, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004715/2012-79. Interessado: Coremas VII Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.920.805/0001-75, a implantar e explorar a UFV Coremas VII, CEG UFV.RS.PB.032882-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.093, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005004/2017-26. Interessado: Coremas VIII Geração de Energia SPE Ltda. Objeto: (i) autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.571.485/0001-10, a implantar e explorar a UFV Coremas VIII, CEG UFV.RS.PB.037916-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 27.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.101, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003828/2020-67. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Taquara - Igrejinha, localizada nos municípios de Taquara, Parobé e Igrejinha, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 2.732. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti - Ceral DIS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Copel Distribuição S.A. - Copel Dis, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti - Ceral DIS, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.733. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - Ceriluz, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Estadual de Transmissão e Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - Ceriluz, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.734. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda - Cermissões, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda - Cermissões, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências.

Nº 2.735. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste - Cooperluz, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE SUL Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste - Cooperluz, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.736. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, Vineyards Transmissora de energia S.A., Companhia Estadual de Transmissão e Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.737. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai - Creral, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai - Creral, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.738. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Castro - Castro-DIS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Copel Distribuição S.A. - Copel Dis, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Castro - Castro-DIS, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.739. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte - Cernhe, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. - ESS, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte - Cernhe, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.740. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí - Certaja, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Companhia Estadual de Transmissão e Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí - Certaja, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.741. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa de Distribuição de Energia - Creluz-D, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE SUL Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa de Distribuição de Energia - Creluz-D, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.742. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier - Cerfox, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier - Cerfox, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.743. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa de Distribuição de Energia Entre Rios Ltda - Certhil, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE SUL Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa de Distribuição de Energia Entre Rios Ltda - Certhil, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências;

Nº 2.744. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Coprel Cooperativa de Energia - Coprel, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, Companhia Estadual de Transmissão e Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Coprel Cooperativa de Energia - Coprel, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências; e

Nº 2.745. Processo nº 48500.001786/2020-20. Interessadas: Cooperativa de Eletrificação da Região de Itapeçerica da Serra - CERIS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, Companhia Estadual de Transmissão e Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Cooperativa de Eletrificação da Região de Itapeçerica da Serra - CERIS, a vigorar a partir de 30 de julho de 2020, e dá outras providências.

As íntegras destas Resoluções, seus anexos, estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.207, DE 27 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001531/2019-23 decide declarar, por exaurimento da finalidade, a perda de objeto do Requerimento Administrativo interposto pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobras") quanto à anuência para cessão de direito de uso de terreno à prefeitura de Apiacá, nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.217, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003628/2017-17, decidiu conhecer e, no mérito, negar provimento aos Pedidos de Reconsideração interpostos por Furnas Centrais Elétricas S.A., Consórcio Uirapuru, Consórcio Santa Rosa, Consórcio Ventos de Angelim, Consórcio Arara Azul, Consórcio Bentevi, Consórcio Ouro Verde I, Consórcio Ouro Verde II, Consórcio Ouro Verde III e Consórcio Serra do Mel, em face dos Despachos nº 1.655, 1.656, 1.657, 1.658, 1.659, 1.660, 1.661, 1.662, 1.663, 1.664 e 1.665, todos de 2018, que aplicaram a penalidade de multa de um por cento (1%) do valor do investimento das usinas eólicas dos consórcios e suspendeu, pelo período de um ano, o direito de Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL; (ii) reconhecer que Furnas já cumpriu a penalidade de suspensão por 1 ano do direito de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.034, DE 10 DE JULHO DE 2020

Processos nºs 48500.005875/2010-73 e 48500.004675/2008-89. Interessadas: Hidrotérmica S.A. e Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda. Decisão: revogar os Despachos nº 3.550/2010, nº 3.036/2008, nº 2.203/2011 e nº 2.204/2011 que conferiram, respectivamente, os Registros Ativos e os Aceites referentes à UHE Sucuri, com potência instalada de 38.000 kW, localizada no rio Coxim, no estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.176, DE 24 DE JULHO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I Interessado: Brenergy Brasil Energia Sustentável Ambiental Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.178, DE 24 DE JULHO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I Interessado: Casa Nova Energia Fotovoltaica Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de Casa Nova, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.181, DE 27 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.001474/2018-00. Interessado: São Gonçalo Energia e Gás Renovável Ltda. Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da UTE São Gonçalo, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UTE.RU.RJ.048949-2.01, com 8.466 kW de Potência Instalada, utilizando biogás de resíduos urbanos como combustível, localizada no município de São Gonçalo, estado do Rio de Janeiro; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da Resolução Normativa nº 876, de 2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 1.734, de 16 de junho de 2020, constante do Processo nº 48500.001986/2019-49, cujo resumo foi publicado no DOU de 23 de junho de 2020, Seção 1, p. 34, v. 158, n. 118, onde se lê:

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)	[...]	N.A. Médio de Jusante (m)	Área do Reservatório (km²)	Potência (kW)
UHE.PH.MT.000879-6.01	[...]	471,90	151,10	188.000

Leia-se:

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)	[...]	N.A. Médio de Jusante (m)	Área do Reservatório (km²)	Potência (kW)
UHE.PH.MT.000879-6.01	[...]	470,00	9,11	150.000

No resumo do Despacho nº 1.734, de 16 de junho de 2020, constante do Processo nº 48500.001986/2019-49, publicado no DOU de 23 de junho de 2020, seção 1, p. 34, v. 158, n. 118, onde se lê: Decisão: [...], com potência de 188.000 kW, [...], leia-se: [...], com potência de 150.000 kW, [...].

A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.215, DE 28 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.000168/2019-29. Interessados: Ventos De Santo Eloy Energias Renováveis S/A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 29 de julho de 2020. Usina: EOL Ventos de São Januário 22. Unidade Geradora: UG5 de 4.200 kW. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 2.212, DE 28 DE JULHO DE 2020

Processo: 48500.003915/2020-14. Interessados: agentes de serviço público de transmissão de energia elétrica. Decisão: (i) - fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAISDESPACHO
Relação nº 346/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227/1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

810.382/2020 - G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP - ALVARÁ Nº 3036/2020 - Destacado do Processo 811.384/2015 - ALVARÁ Nº 4124/2019 - Vencimento em 30/07/2021

810.383/2020 - G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP - ALVARÁ Nº 3037/2020 - Destacado do Processo 811.384/2015 - ALVARÁ Nº 4124/2019 - Vencimento em 30/07/2021

810.384/2020 - G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP - ALVARÁ Nº 3038/2020 - Destacado do Processo 811.384/2015 - ALVARÁ Nº 4124/2019 - Vencimento em 30/07/2021

810.385/2020 - G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP - ALVARÁ Nº 3039/2020 - Destacado do Processo 811.384/2015 - ALVARÁ Nº 4124/2019 - Vencimento em 30/07/2021

810.387/2020 - G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP - ALVARÁ Nº 3041/2020 - Destacado do Processo 811.384/2015 - ALVARÁ Nº 4124/2019 - Vencimento em 30/07/2021

810.386/2020 - G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP - ALVARÁ Nº 3040/2020 - Destacado do Processo 811.384/2015 - ALVARÁ Nº 4124/2019 - Vencimento em 30/07/2021

864.094/2020 - T FABIOLA NETO AMORIM EIRELI - ALVARÁ Nº 3045/2020 - Destacado do Processo 864.085/2018 - ALVARÁ Nº 4774/2018 - Vencimento em 21/06/2020

864.084/2020 - ROGER SANTANA MARTINS DA COSTA - ALVARÁ Nº 3044/2020 - Destacado do Processo 864.337/2012 - ALVARÁ Nº 12447/2015 - Vencimento em 29/06/2023

864.095/2020 - T FABIOLA NETO AMORIM EIRELI - ALVARÁ Nº 3046/2020 - Destacado do Processo 864.142/2017 - ALVARÁ Nº 8770/2017 - Vencimento em 04/12/2020

866.040/2020 - MARIA LUCIA DE O S FERREIRA - ALVARÁ Nº 3047/2020 - Destacado do Processo 866.884/2018 - ALVARÁ Nº 1508/2019 - Vencimento em 03/04/2022

860.232/2020 - ROGÉRIO AFONSO BISOLLO - ALVARÁ Nº 3042/2020 - Destacado do Processo 860.925/2019 - ALVARÁ Nº 508/2020 - Vencimento em 05/03/2023

866.312/2020 - CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA - ALVARÁ Nº 3056/2020 - Destacado do Processo 867.236/2017 - ALVARÁ Nº 7287/2018 - Vencimento em 19/09/2021

866.202/2020 - KARIZE TARABOSSI AMARAL - ALVARÁ Nº 3048/2020 - Destacado do Processo 866.217/2018 - ALVARÁ Nº 5799/2018 - Vencimento em 31/07/2020

866.203/2020 - KARIZE TARABOSSI AMARAL - ALVARÁ Nº 3049/2020 - Destacado do Processo 866.217/2018 - ALVARÁ Nº 5799/2018 - Vencimento em 31/07/2020

866.204/2020 - KARIZE TARABOSSI AMARAL - ALVARÁ Nº 3050/2020 - Destacado do Processo 866.217/2018 - ALVARÁ Nº 5799/2018 - Vencimento em 31/07/2020

866.206/2020 - KARIZE TARABOSSI AMARAL - ALVARÁ Nº 3052/2020 - Destacado do Processo 866.217/2018 - ALVARÁ Nº 5799/2018 - Vencimento em 31/07/2020

866.208/2020 - KARIZE TARABOSSI AMARAL - ALVARÁ Nº 3053/2020 - Destacado do Processo 866.217/2018 - ALVARÁ Nº 5799/2018 - Vencimento em 31/07/2020

866.210/2020 - KARIZE TARABOSSI AMARAL - ALVARÁ Nº 3054/2020 - Destacado do Processo 866.217/2018 - ALVARÁ Nº 5799/2018 - Vencimento em 31/07/2020

866.212/2020 - KARIZE TARABOSSI AMARAL - ALVARÁ Nº 3055/2020 - Destacado do Processo 866.217/2018 - ALVARÁ Nº 5799/2018 - Vencimento em 31/07/2020

810.324/2020 - DARCI ANTONIO CARNIEL MARQUETTO-ME - ALVARÁ Nº 3035/2020 - Destacado do Processo 810.684/2018 - ALVARÁ Nº 8721/2018 - Vencimento em 09/11/2020

866.205/2020 - KARIZE TARABOSSI AMARAL - ALVARÁ Nº 3051/2020 - Destacado do Processo 866.217/2018 - ALVARÁ Nº 5799/2018 - Vencimento em 31/07/2020

864.083/2020 - ROGER SANTANA MARTINS DA COSTA - ALVARÁ Nº 3043/2020 - Destacado do Processo 864.337/2012 - ALVARÁ Nº 12447/2015 - Vencimento em 29/06/2023

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO
Relação nº 123/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Aceita defesa apresentada(241)

861.554/2012-JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÊA
861.553/2012-JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÊA
861.551/2012-JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÊA
862.658/2011-BRACAL BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA
860.030/2011-RUBENS VICENTE DE MESQUITA
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)

861.554/2012-JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÊA-AI Nº3990/2020/GER - GO/DIREM - GO
861.553/2012-JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÊA-AI Nº3981/2020/GER - GO/DIREM - GO
861.551/2012-JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÊA-AI Nº3983/2020/GER - GO/DIREM - GO
862.658/2011-BRACAL BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA-AI Nº2289/2020/GER - GO/DIREM - GO
860.030/2011-RUBENS VICENTE DE MESQUITA-AI Nº1926/2020/DIREM - GO/GER - GO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
860.059/2020-EDMUNDO DOS ANJOS AZEVEDO-OF. Nº1959/2020/DIREM-GO/GER-GO
861.372/2015-MARINGÁ FERRO LIGA S.A.-OF. Nº1960/2020/DIREM-GO/GER-GO
860.428/2018-JOSIVAN SOARES PEREIRA-OF. Nº1961/2020/DIREM-GO/GER-GO
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
860.830/2014-ELIAS DANGELO BORGES- AI Nº3187/2020
860.612/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA- AI Nº4019/2020
860.610/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA- AI Nº4018/2020
860.609/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA- AI Nº4017/2020
860.608/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA- AI Nº4015/2020
860.607/2013-ALLAN ROCHA DE SOUZA- AI Nº4014/2020
860.043/2012-PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S A- AI Nº2517/2020
862.916/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2436/2020
862.915/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2435/2020
862.914/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2434/2020
862.913/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2433/2020
862.912/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2432/2020
862.911/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2431/2020
862.910/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2430/2020
862.909/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2429/2020
862.908/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2428/2020
862.907/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2427/2020
862.906/2011-ALLAN ROCHA DE SOUZA- AI Nº2426/2020
862.905/2011-MINERAÇÃO CRISTALINA LTDA- AI Nº2425/2020
861.556/2012-JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÊA- AI Nº3997/2020
861.555/2012-JOSÉ ROBERTO ALVES CORRÊA- AI Nº3995/2020

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 124/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
861.472/2016-RAFAEL DE FREITAS CURY
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
860.582/1995-REBICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº728/2020
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
860.390/2000-AGUAS MINERAIS VEREDAS LTDA ME- Fonte: Bocaina; Marca: "Água +" (água mais); Embalagens: 500 mL (com e sem gás) e de 1,5L (com e sem gás).- PLANALTINA/GO, FORMOSA/GO
860.582/1995-REBICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Fonte: Mina da Lua; Marca: "Crystal" ; Embalagens: 6 L (sem gás), 10 L e 6 L (pague 6 leve 5).- ANÁPOLIS/GO
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
860.734/2002-MISTEL MINERAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.- AI Nº 5135/2020
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
860.698/1997-GOYÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.-OF. Nº742/2020
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
860.963/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA
861.644/2012-EDIELITON GONZAGA DE OLIVEIRA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
860.606/2016-CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA-OF. Nº761/2020
861.125/2016-CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA-OF. Nº760/2020
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.978/2014-VOLMIR BAMPI-OF. Nº729/2020
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
860.115/2013-LONGUINHO LEITE DA SILVA- Registro de Licença Nº 127/2015 - Vencimento em 06/09/2021
861.826/2013-JOSÉ MOREIRA FILHO- Registro de Licença Nº 208/2014 - Vencimento em 19/06/2021
860.344/2018-FUTURA PARTICIPAÇÕES LTDA EPP- Registro de Licença Nº 39/2019 - Vencimento em 12/05/2021
860.221/1999-BRITAGO MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA- Registro de Licença Nº 848/2000 - Vencimento em 19/05/2021
861.670/2009-ELIAKIM TEODORO GUIMARÃES- Registro de Licença Nº 137/2011 - Vencimento em 20/07/2021
860.195/2010-OURO PRETO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. ME.- Registro de Licença Nº 068/2010 - Vencimento em 20/07/2021
861.448/2015-ROBERTA DE AGUIAR VIEIRA- Registro de Licença Nº 170/2016 - Vencimento em 03/03/2025
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)
860.164/2014- INTERCEMENT BRASIL S A
860.163/2014- INTERCEMENT BRASIL S A
861.180/2011- TRINDADE MINERAÇÃO LTDA.
861.179/2011- TRINDADE MINERAÇÃO LTDA.
861.178/2011- TRINDADE MINERAÇÃO LTDA.
861.177/2011- TRINDADE MINERAÇÃO LTDA.
861.176/2011- TRINDADE MINERAÇÃO LTDA.
861.175/2011- TRINDADE MINERAÇÃO LTDA.
861.174/2011- TRINDADE MINERAÇÃO LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.764/2015-PHANTHOM GREEN MINERADORA LTDA ME-OF. Nº727/2020
861.453/2015-PHANTHOM GREEN MINERADORA LTDA ME-OF. Nº726/2020
861.220/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº738/2020
862.090/2012-ITAMARACÁ S A-OF. Nº746/2020
861.452/2015-MEIRE GOMES MENDONÇA NASCIMENTO EIRELI-OF. Nº755/2020
Despacho publicado(356)
860.955/2010-MINERAÇÃO ALDEIA DO VALE EIRELI ME-"Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental."
861.452/2015-MEIRE GOMES MENDONÇA NASCIMENTO EIRELI-"Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental."
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

